



**CRESS/MS**

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

## RESOLUÇÃO CRESS/MS Nº 722 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

*Revoga dispositivos da Resolução 672/2020 que dispõe sobre os procedimentos de cobrança administrativa, extrajudicial, judicial e inscrição.*

A presidente do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações da resolução.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Pleno do CRESS/MS, em reunião extraordinária realizada em 23 de outubro de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º.** O art. 5º da Resolução 672/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O processo administrativo de cobrança, no formato físico ou eletrônico, deverá conter as seguintes peças:

- I – cópia do e-mail encaminhado ao profissional;
- II – Notificação de Cobrança;
- III – Decisão da Diretoria;
- IV – Decisão do Conselho Pleno, quando for o caso de recurso;
- V - Notificação de inscrição em dívida Ativa;
- VI – Manifestação apresentada pelo notificado, quando existente;
- VII – Termo de Acordo Administrativo ou Jurídico, quando existente;
- VIII – Termo de inscrição em Dívida Ativa;
- IX – Certidões e outras relacionadas à cobrança;
- X – Encaminhamento do protesto da certidão de dívida Ativa ou da petição de Execução fiscal devidamente protocolizada, quando houver.

**Art. 2º.** O art. 7º da Resolução 672/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º.** A cobrança administrativa do CRESS/MS consistirá em cinco etapas, a saber:

- I – encaminhamento de e-mail;
- II – notificação de cobrança;



**CRESSMS**

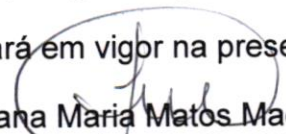
Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

- III – Inscrição em dívida Ativa
- IV – Notificação de Inscrição em Dívida Ativa;
- V – Procedimentos para o protesto da Certidão da Dívida Ativa ou para a cobrança Judicial”.

**Art. 3º.** Fica revogado o art. 4º.

**Art. 4º.** Ficam revogados os parágrafos quarto, quinto e sexto do art. 8º.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na presente data.

  
Joana Maria Matos Machado  
Assistente Social  
CRESS 787 – 21ª Região/MS  
Conselheira Presidente

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 10.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
THIAGO AMORIM COELHO ME	27.806.847/0001-14	SIM	HABILITADA

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se. Três Lagoas-MS, 18 de janeiro de 2023

**ADRIANA GARCIA DA COSTA**  
Diretoria de Compras e Licitações  
Decreto nº 393, de 09 de janeiro de 2023

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**RESOLUÇÃO CRESS/MS Nº 722 DE 13 DE JANEIRO DE 2023** *Revoga dispositivos da Resolução 672/2020 que dispõe sobre os procedimentos de cobrança administrativa, extrajudicial, judicial e inscrição.* A presidente do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequações da resolução. **CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Pleno do CRESS/MS, em reunião extraordinária realizada em 23 de outubro de 2020. **RESOLVE: Art. 1º.** O art. 5º da Resolução 672/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º. O processo administrativo de cobrança, no formato físico ou eletrônico, deverá conter as seguintes peças: I – cópia do e-mail encaminhado ao profissional; II – Notificação de Cobrança; III – Decisão da Diretoria; IV – Decisão do Conselho Pleno, quando for o caso de recurso; V – Notificação de inscrição em dívida Ativa; VI – Manifestação apresentada pelo notificado, quando existente; VII – Termo de Acordo Administrativo ou Jurídico, quando existente; VIII – Termo de inscrição em Dívida Ativa; IX – Certidões e outras relacionadas à cobrança; X – Encaminhamento do protesto da certidão de dívida Ativa ou da petição de Execução fiscal devidamente protocolizada, quando houver. **Art. 2º.** O art. 7º da Resolução 672/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 7º.** A cobrança administrativa do CRESS/MS consistirá em cinco etapas, a saber: I – encaminhamento de e-mail; II – notificação de cobrança; III – Inscrição em dívida Ativa; IV – Notificação de Inscrição em Dívida Ativa; V – Procedimentos para o protesto da Certidão da Dívida Ativa ou para a cobrança Judicial". **Art. 3º.** Fica revogado o art. 4º. **Art. 4º.** Ficam revogados os parágrafos quarto, quinto e sexto do art. 8º. **Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na presente data. JOANA MARIA MATOS MACHADO - CRESS 00787 – 21ª REGIÃO/MS CONSELHEIRA PRESIDENTE

**EDITAL** – (lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979) RESIDENCIAL MN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.774.381/0001-40, com sede na Rua 16, nº 196, Bairro Vila Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por PAULO ROBERTO ÁLVARES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.970.920 SSP/SP e CPF nº 974.563.818-87, residente e domiciliado nesta Capital, para a **INTIMAÇÃO** do promitente comprador do Lote 07 (sete) da Quadra 11 (onze) do loteamento Residencial Maria Neves, Contrato nº MN089, LETICIA YUMI HERCULANO TOGUE, brasileira, estudante, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1724245 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 702.043.461-42, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADA** para o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado endereço supramencionado. Campo Grande – MS, 17 de Janeiro de 2023.

**EDITAL**

**CANDEIAS ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP) a **Licença Prévia de No. 007/2022, válida até 30/10/2024, para atividade de Canteiro de Obras para Ampliação de Complexo Hoteleiro, com Implantação de Parque Aquático de Lazer**, localizado na Av. Rio Branco, nº 2.799, Bairro Universitário, município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

**EDITAL**

**POROROCA AUTO POSTO III LTDA** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação nº 001/2019 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizada na Av 13 de Maio, 265 Bairro Jardim Primavera município de Itaquiraí/MS.

**EDITAL**

**B & N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente DE SIDROLÂNDIA (SEDERMA/MS) – Licença Ambiental Modalidade - Renovação da Licença de Operação 01/2023 com validade de 04 anos a contar de 16/01/2023- para atividade de Posto Revendedor, localizada na Av. Dorvalino dos Santos, nº 2600 Bairro Centro no município de Sidrolândia – MS.